

~~CNPJ: 18.213.835/0001-95 em face de PRIMA QUALITA FOMENTO MERCANTIL LTDA. - CNPJ: 09.298.477/0001-70, CLECIA APARECIDA FARINA - ME - CNPJ: 12.831.340/0001-43, L.C.A. COMERCIO DE ROLAMENTOS E RETENTORES INDUSTRIAIS LTDA. - ME - CNPJ: 07.903.201/0001-48 e LANCE CAPITAL FACTORING & FOMENTO EIRELI - CNPJ: 08.429.971/0001-63 (RÉU/RÉ), e, constando nos respectivos autos que a parte ré CLECIA APARECIDA FARINA - ME - CNPJ: 12.831.340/0001-43 se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o fim de citá-la, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que não sendo contestada a presente demanda, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. E, para conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e fixado na forma da Lei. Será nomeado curador especial em caso de revelia e fixou-se o prazo de 20 (vinte) dias para fluência do presente, tudo nos termos do art. 257 do CPC/Contagem, 16 de abril de 2026. Eu, Juliana de Almeida Pacheco, Gerente de Secretaria, o digitei. Pedro Câmara Raposo Lopes Juiz de Direito~~

~~COMARCA DE CONTAGEM - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 8º, INCISO IV, DA LEI Nº. 6.830/1980 - LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. A Dra. Marina de Alcântara Sena MMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registro Público de Contagem - MG, na forma da Lei, etc. Faz saber que perante este Juízo e respectiva Secretaria, localizada à Av. Maria da Glória Rocha, 425 - Centro, Contagem - MG, o (a) MUNICÍPIO DE CONTAGEM - CNPJ 18.715.508/0001-31, em face de CLAUDIO SOARES NOGUEIRA - CPF. 685.534.636-72 (s) move uma ação de Execução Fiscal, autuada sob o nº 5058128-42.2023.8.13.0079, conforme consignado na(s) CDA/PTA(s) desermindadas em petição inicial. Diante do que, expediu-se o presente edital por meio do qual CITA: CLAUDIO SOARES NOGUEIRA - CPF. 685.534.636-72 - para pagar(em) a importância de R\$12.040,93 (doze mil e quarenta reais e noventa e três centavos), atualizado até 01 de agosto de 2024, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 05 dias, ou garantir(em) a execução, oferecendo, caso queira(m), embargos no prazo de 30 dias, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe arrestados e penhorados tantos bens, os quantos bastem para a garantia do débito executado. Contagem - MG, 22/04/2026. Eu, Célia Regina Medeiros Nunes, Gerente de Secretaria em Substituição, o digitei e assino. (a) MMA, Juíza: Dra. Marina de Alcântara Sena, MMA, Juíza de Direito.~~

~~Comarca de Contagem - edital de Citação - JUSTIÇA GRATUITA, prazo de 20 (vinte) dias - Dr. Marcus Vinícius do Amaral Daher, Juiz de Direito desta Vara - Comarca de Contagem - MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramita uma ação de Procedimento Comum Cível, processo PJE nº 5039901-38.2022.8.13.0079 que NILSON FERNANDES BARBOSA, CPF 429.091.049-15 promove contra Banco Pan S.A. e Izabela de Souza Martins - CPF: 106.858.886-14. E constando dos autos que a ré Izabela de Souza Martins encontra-se em lugar incerto e não sabido, serve este para citá-la, para contestar os termos da presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (s). Advertindo o (a) sobre o inciso IV do artigo 257 do CPC/15. Expediu-se o edital de citação, que será publicado no DIÁRIO~~

JUDICIÁRIO ELETRÔNICO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 19 de março de 2026. Eu, Mercy Meire de Oliveira, Gerente de Secretaria, digitei o presente edital e subscrevi, Dr. Marcus Vinícius do Amaral Daher, Juiz de Direito.

Comarca de Contagem - Justiça Gratuita - Edital de intimação de sentença com prazo de 90 dias. Processo PJE nº 0010294-31.2023.8.13.0079. O Bel. José Venâncio de Miranda Neto, MM. Juiz de Direito Titular na 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e réu atualmente em local incerto e não sabido. Diante do exposto, expediu-se o presente edital, para tomarem ciência da sentença proferida por este Juízo na data de 10/10/2026, que CONDENOU a acusada KAREN ESTEFANE CORREA SILVA, brasileira, nascida em 27/07/2004, natural de Betim/MG, filha de Elisângela Aparecida Correa, portadora do RG 20725323 SSP-MG e CPF: 182.753406-08, pela prática dos crimes previstos no art. 3, caput, da Lei nº 11.343/06 e art. 12 da Lei nº 10.826/03, na forma do art. 69 do Estatuto Penal.// PENA DEFINITIVA fixada em 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 190 (cento e noventa) dias multa.// Regime inicial ABERTO para cumprimento da pena de RECLUSÃO, sendo substituída por duas penas restritivas de direito, nos termos do art. 44, §2º, do CPB. A primeira pena consiste em prestação de serviço à comunidade ou as entidades públicas (art. 46, do CPB). A segunda pena restritiva de direito consistirá em prestação pecuniária (art. 45, § 1º, do CPB).// Permitido ao réu recorrer em liberdade. Assim sendo, fica o réu intimado, para, tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a contar da data da publicação deste edital. Contagem, 22 de abril de 2026. Eu, Letícia Teixeira Bruck, Gerente de Secretaria, o subscrevi e assino. JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 26/06/2026, com encerramento às 13:30 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 26/06/2026, com encerramento às 14:30 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos nº 5002629-78.2020.8.13.0079 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CONTAGEM (CNPJ: 18.175.508/0001-31) e Executado COMERCIAL ANOX LIMITADA (CNPJ: 20.227.492/0001-60).

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote nº 7-A (sete parte A), da quadra 38 (trinta e oito), situado na Rua Tom Jobim (antiga Rua 10), nº 2.775, Bairro Cidade

Industrial, nesta cidade de Contagem/MG, área total do terreno 10.420,00m² (dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Tom Jobim, medindo 75,00 metros; pelos fundos com o córrego da Ferrugem (Avenida "V" - projetada) medindo 73,90 metros; pelo lado direito com Parte do lote nº 14 e Parte do lote 08, medindo 139,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote 6-A, medindo 139,00 metros, da cidade industrial de Contagem. O imóvel possui benfeitorias como recepção, salas de escritório, banheiros, cozinha, vestiário, almoxarifado, galpões com estrutura metálica, cobertura de telha de zinco e piso de concreto. Obs.: O imóvel tem localização em zoneamento industrial mas está próximo a shopping, hospital, metrô, via de acesso rápido. Imóvel matriculado sob nº 69.196 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 20.840.000,00 (vinte milhões, oitocentos e quarenta mil reais), em 26 de julho de 2024. Atualizado para R\$ 22.506.333,26 (vinte e dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), em 15 de abril de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 11.253.166,63 (onze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 223.681,73 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), em 16 de fevereiro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Tom Jobim, 2.775, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG.

DEPOSITÁRIO: ROGÉRIO MARCIANO, Avenida João César de Oliveira, 6.620, Bairro Beatriz, Contagem/MG.

ÔNUS: Hipoteca em favor de BR Factoring Ltda.; Penhora nos autos nº 0582663-78.2014.8.13.0079 (0079.14.058.266-3), da 1ª Vara de Fazenda Pública Municipal de Contagem/MG; Penhora nos autos nº 0551161-63.2010.8.13.0079 (0079.10.055.116-1), da 4ª Vara Cível de Contagem/MG; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0006847-09.2018.4.01.3820, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal de Contagem/MG; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0031432-67.2014.4.01.3820, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal de Contagem/MG; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0004877-76.2015.4.01.3820, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal de Contagem/MG; Penhora nos autos nº 0352788-81.2013.8.13.0079, da 3ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG; Débitos de IPTU e TCRS (Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos) conforme Certidões de Dívida Ativa (CDAs) perante a Prefeitura de Contagem/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros

ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § 1º, caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao

TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I ζ O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II ζ As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III ζ Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV ζ Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência ζ lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em

ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado COMERCIAL ANOX LIMITADA, na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Contagem/MG, 17 de abril de 2026.
MARINA DE ALCANTARA SENA
Juíza de Direito

~~Comarca de Contagem - edital de Citação - prazo de 20 (vinte) dias - Dr. Marcus Vinicius do Amaral Daher, Juiz de Direito desta Vara - Comarca de Contagem-MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e respectiva Secretaria tramita uma ação Monitória, processo PJE nº 0530060-62.2013.8.13.0079, que Banco Bradesco - CNPJ: 60.746.948/0001-12 promove contra Primateca Construções Mecânicas LTDA - ME - CNPJ: 04.949.206/0001-13, Ingrid Peres Machado Moreira - CPF: 093.651.616-06 e Jéssica Peres Machado - CPF: 109.518.936-02. E constando dos autos que os réus encontram-se em lugar incerto e não sabido, serve este para citá-los, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 683.218,20, executar a obrigação de fazer ou de não fazer ou entregar a coisa, se for o caso, acrescido em qualquer situação do pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído a causa, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais. Ficam advertidos de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se em mandado executivo, prossequindo-se na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Expediu-se o edital de citação, que será publicado no DIÁRIO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 23 de março de 2026. Eu, Mercê Meire de Oliveira, Gerente de Secretaria, digitei o presente edital e subscrevi, Dr. Marcus Vinicius do Amaral Daher, Juiz de Direito.~~

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 26/06/2026, com encerramento às 13:30 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 26/06/2026, com encerramento às 14:30 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5041297-50.2022.8.13.0079 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** (CNPJ: 18.715.5080/001-31) e Executada **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL COLUMBIA** (CNPJ: 19.696.103/0001-66).

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo R/BRASTREILE DAMASQUEIRO, tipo Reboque, carroceria aberta, placa HAY-9868, ano/modelo 2011/2011, cor preta (azul), Chassi 9A9DA051HBBDJ4858, Renavam 00342270613, em péssimo estado de uso e conservação, veículo sem as rodas e pneus. Obs.: consta no auto de penhora que o veículo é azul, porém no cadastro do Detran consta registrado cor preta.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 05 de dezembro de 2024. Atualizado para R\$ 3.190,49 (três mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), em 15 de abril de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.595,24 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 43.075,11 (quarenta e três mil e setenta e cinco reais e onze centavos), em 06 de março de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Três, 21, Conjunto Columbia, Bairro Novo Riacho, Contagem/MG.

DEPOSITÁRIO: MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Rua Três, 21, Conjunto Colúmbia, Bairro Novo Riacho, Contagem/MG.

ÔNUS: Restrição de Transferência nos autos nº 0515413-91.2015.8.13.0079 (0079.15.051541-3), da 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG; Restrição de Transferência nos autos nº 5015378-69.2016.8.13.0079, da 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG; Restrição de Transferência nos autos nº 5040532-79.2022.8.13.0079, da 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG; Restrição de Transferência nos autos nº 5041298-35.2022.8.13.0079, da 3ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG; Débitos perante o Detran/MG, referente ao Licenciamento exercícios 2022 a 2026, no valor de R\$ 416,92, consulta realizada em 15/04/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/4973).